



Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba
Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

15 de Agosto de 2023.

ALTERA A LEI Nº 1730/2002- CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º Acrescenta o inciso XXXV do artigo 76º da lei nº 1730/2002- Código Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a Seguinte Redação:

Art.2º Fica acrescido o inciso XXXV no § 1º do art. 76 com a seguinte redação:

XXXV- Praticar ou manter atos libinosos, eróticos ou relação sexual com animais, incorre nas mesmas penas que exibir , incitar ou realizar apologia à prática de Zoofolia. Sendo os mesmo retirados e levados ao abrigo Municipal, para a conclusão dos fatos.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor a partir da data de publicação.

ALESSANDRO DOS
SANTOS
ALVES:73740845015

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DOS SANTOS
ALVES:73740845015
Dados: 2023.08.15 17:11:46
-03'00'

Ale Alves
PDT





Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba
Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119

Justificativa

É certo que a prática da zoofilia além de se revelar um ato cruel e degradante aos animais em geral, também expõe a sociedade a surtos de doenças transmitidas pelo contato sexual do animal com o ser humano.

São recorrentes os casos de maus tratos a animais envolvendo a prática da zoofilia e, pela falta de uma legislação específica, quando do ato não se pode aferir o sofrimento do animal, muitas vezes o delinqüente segue impune.

Desta forma, o objetivo do presente projeto de lei é tipificar a zoofilia como um crime de mera conduta, em que não é preciso se verificar se houve ou não sofrimento do animal, mas simplesmente a conduta do autor para que se configure a consumação do crime.

Assim pelos limites morais que deve nortear a sociedade seja pelo mínimo respeito que todo e qualquer animal merece ou até mesmo por uma questão de saúde pública, a prática da zoofilia deve ser criminalizada, bem como toda e qualquer incitação ou apologia a essa conduta reprovável.

ALESSANDRO DOS SANTOS
ALVES:73740845015

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DOS
SANTOS ALVES:73740845015
Dados: 2023.08.15 17:12:10
-03'00'

Ale Alves
PDT

PLL 108/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023640 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7345BC452A120A8B99157A18284D94B3

